



Ata de Reunião extraordinária do Colegiado do Curso de Educação Física – CEF do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, realizada no dia 27 de agosto de 2011.

No dia vinte e sete de agosto de dois mil e onze às 10h: 30min, na sala dos professores do Departamento de Educação Física do Centro de Ciências da Saúde, reuniram-se os membros do Colegiado do Curso de Educação Física, sob a presidência do Professor Vilde Gomes de Menezes – Coordenador do referido curso. Estiveram presentes os seguintes professores: Professor Edilson Fernandes de Souza – Diretor do Núcleo de Educação Física; Professor Jorge Rocha Carvalho; Professor Gilmário Ricarte Batista; Professor Paulo Roberto Cavalcanti de Carvalho – Chefe do Departamento de Educação Física (convidado) e as representantes discentes: Licia Carvalho Laranjeiras e Thalia Amanda Pereira de Andrade. Pauta: equivalências entre o atual perfil (6704) e o bacharelado em Educação Física. A Reunião teve início com o esclarecimento do professor Vilde Gomes de Menezes, acerca da necessidade do Colegiado ter bastante clareza sobre os currículos que serão implantados, em especial o bacharelado e sua perspectiva de equivalência com o currículo(6704) que a partir de 2012 entrará em processo de extinção, tendo por base adequação a legislação pertinente. O professor Vilde Gomes de Menezes também informa que o caráter extraordinário da reunião, atende a demanda discente, já que são eles os principais interessados no tema da equivalência, muito embora, este tema já tenha sido discutido pelo próprio Colegiado em outras oportunidades. O professor Vilde Gomes de Menezes esclarece ainda, que durante um ano e meio, fez grandes esforços no sentido de apaziguar as tensões oriundas das insatisfações de grupos de estudantes que sentiam prejudicados com o fato do CREF, cobrar-lhes adequações profissionais, uma vez que a UFPE não procedeu até 2005 às alterações demandadas por lei. Pedindo a palavra, a discente Lícia Carvalho, revelou que vários de seus colegas passaram por constrangimentos e que em alguns casos, foram demitidos e/ou tiveram contratos cancelados de academias, por serem oriundos da UFPE. O professor Vilde Gomes de Menezes lembra ainda que durante um ano e meio, o Colegiado do Curso fez significativos esforços no sentido de procurar resolver a separação dos dois cursos. Sendo a implantação da Licenciatura de acordo com a Resolução 01/2001 e o Bacharelado de acordo com o que reza a Resolução 07/2004. Tais esforços colaborarão para a regularização do curso, especialmente junto ao MEC. O professor Vilde Gomes de Menezes salienta que o curso estava irregular, e é inadequado a uma Universidade Federal do porte da

UFPE ter cursos que não atendam a legislação pertinente. Contudo, explica ainda o professor, que a atual formação, está na perspectiva da resolução 03/1987. Conforme é conhecimento de todos. Tal resolução e mais especificamente a formação pedagógica dos egressos, aponta para a perspectiva de formação com vista à intervenção, dentro e fora da escola. Basta ver as monografias e os estágios realizados pelos discentes, a própria similaridade de carga horária do curso 3225 (três mil e duzentos e vinte cinco) horas para Licenciatura, quando o mínimo é de 2880. O professor Jorge Rocha chama atenção da jurisprudência decorrente do estado de Goiás onde um Juiz Federal "determinou" que não há distinção da intervenção entre Professor Licenciado e Professor Bacharel. O material relativo a aludida questão, foi trazida pelo professor Gilmário Ricarte Batista. Indagado pelo professor Edilson Fernandes sobre o parecer dos Procuradores Federais, o professor Vilde Gomes de Menezes, distribui cópias com os presentes. Em sua leitura, o professor Edilson Fernandes diz que, para os procuradores, o curso de Educação Física da UFPE, possui "rótulo" de Licenciatura e tem evidente formação bifronte. Nesse momento, o professor Vilde Gomes de Menezes entregou copia do referido parecer as representantes estudantis, Licia Carvalho Laranjeiras e Thalia Amanda Pereira de Andrade. Pedindo a palavra o professor Gilmário Ricarte Batista questionou a equivalência no tocante a conteúdo e carga horária. Pedindo a palavra, o professor Paulo Roberto Carvalho, apresentou algumas disciplinas dentro da estrutura curricular e mostrando a equivalência no tocante ao principio da formação em relação a conteúdos de disciplinas cursadas, que geraria similaridade em relação à formação. O Professor Edilson Fernandes de Souza pediu a palavra e fez ver que do ponto de vista jurídico, há compatibilidade, assim como do ponto de vista técnico e que mais uma vez será favorável ao estabelecimento de equivalências entre os dois cursos, já que disciplinas e carga horária são compatíveis, conforme está demonstrado. Diz ainda o referido professor que o Curso de Educação Física ora em extinção, oferece mais de 90% de conteúdo próprio de Bacharelado, bem como no tocante as próprias competências. O professor Paulo Roberto Cavalcanti argumentou que a observância em discussão deve ser só em relação às disciplinas e carga horária e por isso é favorável ao estabelecimento de equivalências entre as duas grades. O professor Vilde Gomes de Menezes apresentou as duas grades das disciplinas, ao egrégio. Feita a discussão pontual relativa à similaridade entre os conteúdos contidos nas duas grades, o professor Vilde Gomes de Menezes, questionou se todos estavam esclarecidos e colocou em votação a respectiva equivalência entre os dois currículos. Que teve por resultado: Aprovação por unanimidade dos presentes. Não tendo mais nenhum assunto em pauta o professor Vilde Gomes de Menezes deu por

encerrada a reunião. Eu Fernanda Lessa – Assistente em Administração,
lavrei a presente ata que vai por mim assinada.
27 agosto 2011

